LEI Nº 1.455/2006 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro, à título de contribuição, às associações de agricultores a seguir relacionadas, nos seguintes valores:

- I R\$ 4.250,82 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), para a Associação de Agricultores Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda;
- II R\$ 1.270,82 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) para Associação de Agricultores Vale do Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Linha Zona Nova;
- III R\$ 9.207,12 (nove mil, duzentos e sete reais e doze centavos) para Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina.

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias das entidades beneficiadas, as quais deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA 01 – DEPTO. DE AGRICULTURA 20.606.0020.2.020 – PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO 3.3.50.41.00.00.00.00.01.00/74 - Contribuições

- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4°.** Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal